



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250407/0002-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de alimentação é essencial para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Morada Nova. A prestação desse serviço é vital para o funcionamento adequado das atividades municipais, garantindo que os servidores e colaboradores tenham acesso a refeições de qualidade. Além disso, a alimentação fornecida será crucial para programas, ações e eventos que demandem suporte logístico em termos de catering, contribuindo para o bem-estar dos participantes e a eficácia das ações desenvolvidas pelo Município de Morada Nova. Outro fator importante é a otimização dos processos administrativos e operacionais, uma vez que a contratação centralizada possibilitará economia de escala e maior controle sobre a qualidade e segurança alimentar. A contratação busca, portanto, assegurar o cumprimento das metas de gestão do município, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população. A contratação de uma empresa especializada é essencial para suprir essa deficiência, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o interesse coletivo, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS.	11190.0	Unidade	21,08	235.885,20
FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COM PER CAPTA NÃO INFERIOR 600GRS, CONTENDO: QUENTINHA PRONTA DE BAIÃO DE DOIS OU ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO (OPCIONAL), DOIS TIPOS DE CARNE ASSADA E/OU FRANGO, FAROFA, UMA SALADA (MAIONESE, CRUA OU COZIDA) UM COPO DE REFRIGERANTE DE 200ML (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO).					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 235.885,20					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO 1ª OPÇÃO.	11270.0	Unidade	25,45	286.821,50
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO (1ª OPÇÃO), CONTENDO: ARROZ BRANCO (SIMPLES OU AGREGA), FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE E/OU FRANGO, UM TIPO DE SALADA UND (COZIDA OU CRUA), FAROFA, UM COPO DE REFRIGERANTE 200ML, (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), OU SUCO (ABACAXI, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA, ACEROLA OU SEMELHANTES) UMA PORÇÃO DE SOBREMESA (DOCE OU TORTA)					
9	SERVIÇO DE BUFFER COMPLETO.	3310.0	Unidade	65,77	217.698,70
SERVIÇO DE BUFFER CONTENDO DOIS TIPOS DE ARROZ UM BRANCO OU AGREGA OU DE BRÓCOLIS: CONTENDO DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS FRANGO OU CARNE BOVINA OU, CARNE CAPRINA OU CARNE OUVINA OU CARNE SUÍNA OU PEIXE; CONTENDO UM TIPO DE SALADA COZIDA OU CRUA; UMA SOBREMESA: (DOCE OU TORTA), DOIS TIPOS DE REFRIGERANTES (COLA, GUARANÁ OU UVA OU LARANJA, ÁGUA MINERAL, CONTENDO SERVIÇO GARÇOM E ESTRUTURA DE PRATOS, TAÇAS, TALHERES, TOALHAS, MESAS E CADEIRAS.					
10	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO 2ª OPÇÃO.	11920.0	Unidade	31,60	376.672,00



FORNECIMENTO REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO (2ª OPÇÃO), CONTENDO: BAIÃO DE DOIS C/ QUEIJO, DOIS TIPOS DE CARNE E/OU FRANGO, FAROFA, UM COPO DE REFRIGERANTE 200ML, (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), OU SUCO (ABACAXI, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA, ACEROLA OU SEMELHANTES) UMA PORÇÃO DE SOBREMESA (DOCE OU TORTA)					
11	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TÍPICA COMPLETA.	9620.0	Unidade	31,97	307.551,40
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TÍPICA COMPLETA. CONTENDO ARROZ, PAÇOCA, VATAPÁ, OU CARNE DE SOL, UM COPO DE REFRIGERANTE 200ML, (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), OU SUCO (ABACAXI, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA, ACEROLA OU SEMELHANTES) UMA PORÇÃO DE SOBREMESA (RAPADURA OU COCADA)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.188.743,60					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO.	400.0	Unidade	156,70	62.680,00
FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADOS. (CHOCOLATE OU GLACE) UM TIPO DE RECHEIO (SABORES VARIADOS), TAMANHO M SERVINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 30 A 40 PESSOAS					
4	FORNECIMENTO DE LANCHE TÍPICO.	8430.0	Unidade	20,35	171.550,50
FORNECIMENTO DE LANCHE TÍPICO. UM PEDAÇO DE BOLO DE MILHO OU PÉ DE MOLEQUE, UM PEDAÇO DE BOLO DE MACAXEIRA UM PEDAÇO DE BOLO DE BATATA UM PEDAÇO DE TAPIOCA UM COPO DE REFRIGERANTE 200ML, (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), OU SUCO (ABACAXI, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA, ACEROLA OU SEMELHANTES)					
5	FORNECIMENTO DE LANCHE 4ª OPÇÃO.	12670.0	Unidade	25,06	317.510,20
FORNECIMENTO DE LANCHE (4ª OPÇÃO), CONTENDO: UM CAFÉ, UM LEITE, M COPO DE REFRIGERANTE 200ML, (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), OU SUCO (ABACAXI, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA, ACEROLA OU SEMELHANTES), CHOCOLATE QUENTE, UM TIPO DE BOLO (LISO, FOFO OU MOLE), UM PÃO C/ PATE, DOIS TIPOS DE SALGADOS, (CANUDO, COXINHA, BOLA DE QUEIJO OU PASTEL), UMA PORÇÃO DE FRUTAS (BANANA, MAÇA, MELÃO, MELANCIA, OU SEMELHANTES).					
6	FORNECIMENTO DE LANCHE 3ª OPÇÃO.	13070.0	Unidade	20,30	265.321,00
FORNECIMENTO DE LANCHE (3ª OPÇÃO), TIPO COFFEE BREAK UM CAFÉ, UM LEITE, DOIS TIPOS DE SUCO COM 200ML CADA, CHOCOLATE QUENTE, DOIS TIPOS DE BOLO (FOFO OU MOLE), UM PÃO C/ PATE, DOIS TIPOS DE SALGADO (COXINHA, CANUDO, BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL) E FRUTAS (BANANA, MAMÃO, MELÃO E MELANCIA)					
7	FORNECIMENTO DE LANCHE 2ª OPÇÃO.	13520.0	Unidade	19,10	258.232,00
FORNECIMENTO DE LANCHE (2ª CONTENDO: SALGADO (FRANGO, CARNE, MISTO) COM NO MÍNIMO 80G, M COPO DE REFRIGERANTE 200ML, (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), OU SUCO (ABACAXI, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA, ACEROLA OU SEMELHANTES)					
8	FORNECIMENTO DE LANCHE, 1ª OPÇÃO.	14120.0	Unidade	19,03	268.703,60
FORNECIMENTO DE LANCHE (1ª OPÇÃO), CONTENDO: UM SANDUICHE DE CARNE OU FRANGO OU UM COPO DE REFRIGERANTE 200ML, (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), OU SUCO (ABACAXI, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA, ACEROLA OU SEMELHANTES)					
12	FORNECIMENTO DE SALGADINHOS SORTIDOS.	850.0	Unidade	57,73	49.070,50
FORNECIMENTO DE SALGADINHOS SORTIDOS FRITOS (100unds -) CONTENDO: COXINHAS, PASTEIZINHOS, BOLINHAS DE QUEIJO, CANUDINHOS, ENROLADINHOS					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.393.067,80					

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA



CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados em imediato e de forma diária, **caso necessário**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

5.3. O fornecimento de alimentação executado pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, e deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as Razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, caso sua sede funcional não seja no município de MORADA NOVA, deverá abrir filial que represente a empresa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato, para facilitar as ações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; o não cumprimento do prazo poderá causar o Distrato de Contrato por parte da CONTRATANTE, sem aviso prévio.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.15. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

- 8.3.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do responsável legal.
- 8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 8.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.26. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.26.1. Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

8.26.2. Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.27. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

Qualificação Técnica

8.28. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado;

c) prazo de entrega dos produtos, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações



8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

8.30. LICENÇA SANITÁRIA Estadual ou Municipal expedida pela Vigilância Sanitária, da sede da Licitante.

8.31. Apresentar 01 (um) profissional com formação em nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN, e acompanhado da certidão de regularidade;

8.31.1. entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões): **1701.20.122.0037.2.068** - Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rec. Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 41.597,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais); **0702.10.304.0186.2.016** - Gestão e Manutenção do Programa Vigilância em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 19.560,55 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos); **0702.10.301.0171.2.010** - Gestão e Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 48.123,90 (quarenta e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos); **0702.10.302.0176.2.013** - Gestão em Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 58.968,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **0701.10.301.0171.2.009** - Gestão e Manutenção da Secretaria da Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 23.930,75 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); **1001.08.122.0137.2.036** - Gestão e Manutenção da Secretaria da Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 322.011,00 (trezentos e vinte e dois mil e onze reais); **1002.08.245.0137.2.045** - Gestão e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 258.097,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e sete reais); **1002.08.245.0137.2.044** - Gestão e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 290.694,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais); **1002.08.245.0137.2.043** - Gestão e Manutenção do IGD - Programa Bolsa Família/PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 232.303,50 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos); **1002.08.245.0131.2.041** - Manutenção do Programa Primeira Infância /Criança Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 162.212,50 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); **2201.04.122.0037.2.102** - Gestão e Manutenção da Secretaria da Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 44.648,40 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **1801.13.392.0307.2.081** - Gestão e Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 117.081,50 (cento e dezessete mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos);



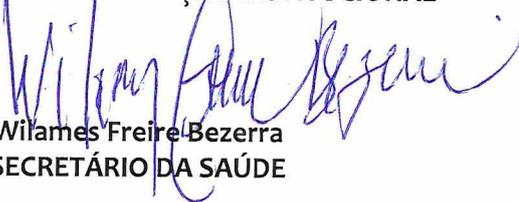
2101.18.542.0391.2.092 - Gestão e Manutenção do Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 100.974,50 (cem mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **2301.11.122.0037.2.106** - Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Empreendedorismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 32.727,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais); **1901.27.812.0616.2.087** - Gestão e Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 39.174,80 (trinta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos); **1302.09.271.0140.2.060** - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos do IPREMN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 28.694,80 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **0201.04.122.0036.2.005** - Gestão e Manutenção da Secretaria da Articulação Institucional, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 184.148,60 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **1101.26.122.0037.2.056** - Gestão e Manutenção da Autarquia Municipal de Transito - AMT, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 48.239,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais); **0801.12.361.0291.2.021** - Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação Básica - SEDUC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 111.707,00 (cento e onze mil, setecentos e sete reais); **0802.12.365.0271.2.033** - Gestão e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 175.967,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais). **0802.12.361.0231.2.031** - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 476.835,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

9.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MORADA NOVA/(CE), 30 de abril de 2025


Wagner Lima De Andrade
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA


Emmanuel Gonçalves de Castro Andrade
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL


Wilames Freire Bezerra
SECRETÁRIO DA SAÚDE



Naira Carneiro Castro de Sampaio
Naira Carneiro Castro de Sampaio
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francisco Eduardo Barros de Lima Júnior
Francisco Eduardo Barros de Lima Júnior
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

Luiz Ferreira Lima Neto
Luiz Ferreira Lima Neto
SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO

Francisco Maxsuel Oliveira Macena
Francisco Maxsuel Oliveira Macena
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

Alex Sandro Saraiva
Alex Sandro Saraiva
PRESIDENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Silvio Alberto Chagas Ribeiro Sousa
Silvio Alberto Chagas Ribeiro Sousa
PRESIDENTE
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

Daniel Nântua do Nascimento Meneses
Daniel Nântua do Nascimento Meneses
PRESIDENTE
INSITUTUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA

André Felipe Lima Girão
André Felipe Lima Girão
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Francisca Maria Rodrigues Beserra de Andrade
Francisca Maria Rodrigues Beserra de Andrade
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO